

Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

### Incentivos Fiscais: O impacto em empresas do setor agrícola

Juliano Pereira de Jesus (Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO) juhdejesus@gmail.com Flávio Ribeiro (Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO) prof.flavio ribeiro@yahoo.com.br

#### **Resumo:**

O objetivo dessa pesquisa consiste em realizar a analise do impacto dos incentivos fiscais de ICMS na formação do preço de venda em uma empresa comercial de implementos agrícolas. Foram analisadas as notas fiscais de venda entre o período de janeiro de 2012 a julho de 2014. A pesquisa classifica-se como descritiva quanto ao objetivo, bibliográfica, documental em relação aos procedimentos e quantitativa e qualitativa quanto ao problema de pesquisa. A análise constatou que o impacto dos incentivos fiscais de ICMS ocorre na formação do preço de venda, produzindo uma redução no custo da mercadoria, resultando em um menor preço de venda, contribuindo com incentivos para o desenvolvimento deste segmento. Conclui-se que as receitas da venda de maquinas agrícolas foram a principal fonte de receitas da empresa com grande influência na redução do preço de venda. O valor dos ICMS sobre a venda de implementos apresentou variação, atingindo o ápice em julho de 2013, aproximadamente 4%. O impacto sem a redução da alíquota de ICMS dos implementos agrícolas representa aproximadamente 8% no valor total do faturamento da empresa, demonstrando a importância do incentivo para o setor.

Palavras chave: Contabilidade Tributária, Incentivos Fiscais, ICMS, Setor Agrícola.

## Tax Incentives: The impact on companies in the agricultural sector

#### **Abstract**

The objective of this research is to perform the analysis of the impact of the ICMS tax incentives in the formation of the sale price in a trading company of agricultural implements. Sales invoices were analyzed between the period January 2012 to July 2014 The research is classified as descriptive as the goal, bibliographical, documentary regarding procedures and quantitative and qualitative research on the issue. The analysis found that the impact of the ICMS tax incentives occurs in the formation of the sale price, producing a reduction in the cost of merchandise, resulting in a lower selling price, incentives contributing to the development of this segment. We conclude that the revenues from the sale of agricultural machinery were the main source of revenue of the company with great influence in reducing the selling price. The amount of ICMS on the sale of implements in growth, reaching a peak in July 2013, approximately 4%. The impact without reducing the rate of VAT on agricultural implements represents approximately 8% of total value of company revenues, demonstrating the importance of incentives for the sector.

**Key-words:** Tax Accounting, Tax Incentives, ICMS, Agricultural Sector.





Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

#### 1. Introdução

O sistema jurídico tributário do Brasil é formado por um apanhado de leis e regulamentos que regem os tributos. A Constituição Federal aborda todos os princípios jurídico-tributários, demonstrando os fundamentos maiores. Logo abaixo da Constituição Federal, há o Código Tributário Nacional, o qual apresenta normas gerais aplicáveis a cada esfera do poder, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais têm específicos tributos, relacionando e fixando os fatos geradores como também seus principais aspectos. (HELLER; SCHEFFEL, 2010)

Porém, para Afonso, Rezende e Varsano (1998), o sistema tributário atual conta com conhecidas deficiências, que acabam por prejudicar a competência e competitividade dos produtos nacionais, facilitando ou mesmo estimulando a sonegação.

Partindo de tais conceitos, o problema da pesquisa está relacionado ao tributo, originado de impostos de vendas mercantis, o ICMS (Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), que foi criado em 1922. Representa o imposto com maior influência na federação brasileira. (HELLER, SCHEFFEL, 2010).

Segundo o artigo 155, da Constituição Federal, o ICMS recolhido numa operação transformase num crédito que será deduzido do imposto a pagar quando é realizada nova operação mercantil ou de prestação de serviço por novos comerciantes ou indústrias. Esta regra só encontra limitações na própria Constituição, não podendo ser restringida nem por Lei Complementar, ordinária, convênio ou por ato administrativo. (HELLER; SCHEFFEL, 2010).

Carrazza (1997) destaca que a isenção do ICMS categoriza-se como uma limitação legal do âmbito de validade da norma jurídica tributária, que impede que o tributo nasça. Para Cassone (1999) a isenção do ICMS consiste na dispensa legal do pagamento de determinado tributo, em face do relevante interesse social ou econômico regional, setorial ou nacional. Portanto, entende-se que o ICMS é um tributo que exerce função predominantemente fiscal, sendo fonte de receita expressiva tanto para o Estado quanto para o distrito federal (MACHADO, 2010).

Sendo assim, o problema desse estudo consiste em: Qual o impacto dos incentivos fiscais de ICMS na formação do preço de venda em uma empresa comercial de implementos agrícolas? Visto tais indagações, o estudo apresenta como objetivo geral analisar o impacto dos incentivos fiscais de ICMS na formação do preço de venda em uma empresa comercial de implementos agrícolas e como específicos a identificação de quais tributos tem isenção em implementos agrícolas; definição de quais os benefícios dessas isenções às empresas; identificação do impacto desse incentivo no preço de vendas de máquinas e implementos agrícolas.

A relevância e justificativa deste estudo estão pautadas no argumento de que a carga tributária no Brasil é extremamente elevada e estima-se que ela representa cerca de 32% de nosso Produto Interno Bruto (PIB). Além da elevada carga tributária, o Sistema Tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo. Estima-se a existência de aproximadamente 60 tributos vigentes, com diversas Leis, Regulamentos e Normas constantemente alteradas. Dentre tais tributos, o ICMS é o que apresenta maior variação de alíquotas e bases de cálculos. Em contrapartida, existe uma grande variedade de leis, decretos e portarias que incentivam ou isentam seu pagamento, para benefício do próprio governo, das empresas (tanto atacados quanto varejos) e dos consumidores finais. (OLIVEIRA; CHIEREGATO; JUNIOR; GOMES, 2009)





Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

A agricultura, por se tratar de um dos setores que mais movimentam a economia nacional, possui várias isenções e incentivos, não somente na área tributária, como também na área de contratação de financiamentos, com taxas de juros anuais baixas e redução ou isenção do pagamento de luz e água em propriedades rurais.

Com base nisso, o presente estudo visa identificar quais mercadorias do setor agrícola possuem incentivos e isenções, qual a redução das alíquotas (no caso de incentivos) e quais mercadorias apresentam isenção total, pois, o impacto que essas reduções proporcionam ao agricultor resulta na facilidade em que os mesmos têm em continuar produzindo e, consequentemente, no crescimento da economia nacional. Sob essa ótica, o estudo justifica-se por lançar nossos resultados empíricos sobre o impacto do incentivo fiscal no comercio de máquinas e equipamentos agrícolas, assim como Costa Filho (2009) buscou demonstrar os incentivos ficais e seus benefícios para o desenvolvimento regional no estado de Goiás; Sayd (2003), explorou os incentivos ficais relacionados à área da saúde; Andreazi e Ocké-Reis (2007), visaram investigar os incentivos fiscais e a relação entre eles e as políticas públicas; Silva (2007), desenvolveu um estudo sobre o incentivo fiscal em busca de um menor custo de logística; e Brito (2012), que buscou evidenciar a importância dos incentivos fiscais também no setor agrícola, porém dentro do estado do Rio Grande do Sul, o que demonstra que esse tema tem ampla pesquisa e grande importância no âmbito nacional.

Para execução de tal estudo foi realizada uma pesquisa descritiva, bibliográfica e documental quantitativa e qualitativa. A população do estudo consiste em uma empresa de comércio varejista de máquinas e implementos agrícolas, localizada em Irati, Paraná. E a sua amostra, as notas fiscais de vendas de máquinas e implementos agrícolas apenas, não abrangendo peças e serviços. Foram excluídos desta pesquisa notas fiscais que corresponderem à compra e venda de peças como também de serviços de mecânica prestados. (GIL, 2002; BEUREN; RAUPP, 2003; LIMA; MIOTO, 2007). As limitações da pesquisa consistem na amostra reduzida visto que apenas uma empresa do setor agrícola foi analisada, diminuindo a percepção do total impacto sobre tal setor.

#### 2. Fundamentação Teórica

#### 2.1 Contabilidade Tributária

Conceitua-se Contabilidade Tributária como o ramo da contabilidade aplicada, cujo objetivo é adequar as demonstrações financeiras contábeis e a legislação tributária e tem por objeto apurar e demonstrar os resultados econômicos (contábeis) com exatidão, conciliando o cálculo dos tributos com os parâmetros fixados pela legislação tributária (FABRETTI, 2003, p.33). Também é considerada a área da contabilidade responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes de uma empresa ou mais empresas, adequando a rotina empresarial as obrigações tributárias, visando evitar a entidade às possíveis sanções fiscais e legais (OLIVEIRA, *et.al.*, 2009).

Além de buscar atender as obrigações fiscais, a Contabilidade pode e deve ir muito além, buscando informações para um bom planejamento tributário, deixando de destinar toda sua atenção somente no correto preenchimento de declarações e da correta aplicação da legislação fiscal, Se adequando ao Sistema Tributário Nacional.

Dentro deste, pode-se verificar a existência de três tributos: IMPOSTOS, que, segundo Carvalho (1993), é definido como tributo que tem por hipótese de incidência um fato alheio a qualquer atuação do Poder Público [...]; TAXAS, que são tributos cujo fato gerador é configurado por uma atuação estatal específica, referível ao contribuinte [...] (AMARO, 2003); e CONTRIBUIÇÕS DE MELHORIA, que para Carvalho (1993), são contribuições





Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

que levam em conta a realização de obra pública que, uma vez concretizada, determine a valorização dos imóveis circunvizinhos [...].

Esse trabalho estudou os impostos, mais especificamente o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de Transporte interestadual e intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

O ICMS foi criado em 1922 e originado dos impostos de vendas mercantis e apresenta como característica seu perfil multifásico. Ele é o imposto que apresenta maior influência na federação brasileira. (HELLER, SCHEFFEL, 2010).

Por se tratar de um imposto que tem sua alíquota regulada pelos Estados, o ICMS é, muitas vezes, isentos em certas mercadorias, por isso há tantas divergências de tributação em todo o território nacional, como é o caso das máquinas e implementos agrícolas, que contêm incentivos e isenções fiscais como forma de contribuição ao agronegócio no Brasil.

#### 2.2 Agronegocio

O agronegócio consiste na totalidade das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, do processamento e da distribuição. Também estão englobados nesse processo os serviços financeiros, de transporte, marketing, seguros, bolsas de mercadorias, etc (BRITO, 2012; ALMEIDA, 2003; BATALHA, 2000; KURESKI, *et.al*, 2012).

O termo 'agronegócio' engloba desde o setor de suprimentos agropecuários, que abrange a indústria de máquinas e equipamentos agrícolas; o setor de produção agropecuária e o setor de processamento e manufatura. (BRITO, 2012; ALMEIDA, 2003; BATALHA, 2000; KURESKI, *et.al*, 2012).

Desta forma, o agronegócio é conhecido como um dos setores mais importantes na economia, tanto na geração de renda quanto na de empregos. No Brasil, Almeida (2003), relata que os negócios provenientes da agropecuária estão respondendo por 34% do PIB nacional, ou seja, a cadeia produtiva do agronegócio que inicia desde os centros de pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias genéticas, passando pelos empresários rurais, comercialização, até chegar ao consumidor, possui uma movimentação financeira na ordem de R\$ 450 bilhões. O mesmo autor ainda refere que 20% da população economicamente ativa trabalha na agropecuária, sendo que para cada emprego gerado no campo, há a criação de mais quatro postos de trabalho na área urbana.

O Paraná é classificado como um dos estados mais competitivos do Mercosul, não apenas pelo seu potencial econômico, mas também pela sua localização geográfica estratégica e pela ampla infraestrutura de transporte, que abrange rodovias, ferrovias, portos e aeroportos de boa qualidade (LOTTE, 2007).

A função agropecuária do Paraná oferece um grande potencial para o desenvolvimento do setor agroindustrial devido à disponibilidade de matérias-primas, de energia, à infraestrutura para escoamento da produção, à proximidade aos grandes centros de consumo e pela capacidade de investimento do seu povo. (LOTTE, 2007).

Segundo, Brito, (2012) em 2004, o setor do agronegócio representou mais de 70% do total das exportações do estado: de US\$ 7,2 bilhões de vendas totais ao exterior, o agronegócio respondeu por US\$ 5 bilhões de faturamento. Nesse mesmo ano, o Estado assumiu o segundo lugar no volume de exportações do país, com vendas externas de US\$ 9,4 bilhões, mais que o dobro do resultado obtido no ano 2000. Com um total de US\$ 4,02 bilhões em importações no ano, a balança comercial do estado registrou um superávit de US\$ 5,4 bilhões em 2004, com crescimento de 46% sobre o ano 2003. O PIB do Estado, com esses avanços, se multiplicou





Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

de R\$ 21 bilhões em 94 para quase R\$ 95 bilhões no ano 2003 e R\$ 96,4 bilhões em 2004 - a renda per capita no Estado chegou a R\$ 9.630,00 em 2004.

Os números demonstram que o Paraná está entre as maiores economias do país, e uma grande fatia do crescimento se deve ao agronegócio. Por se tratar de um setor que movimenta muito nossa economia, a agricultura é alvo de muitos incentivos por parte do governo, tanto em relação a investimentos em financiamentos e infraestrutura quanto em relação a incentivos fiscais.

#### 2.3 Incentivos fiscais no agronegócio

O incentivo fiscal e tributário encontra-se inserido dentro da política fiscal do Estado, que conjuntamente com a política monetária e cambial, são instrumentos do país para intervir na economia. (BRITO, 2012).

Para Lagemann (2011) a política fiscal está relacionada às receitas e as despesas do governo, sendo que é dentro dessa política que são oferecidos os incentivos fiscais. Algumas medidas da política fiscal têm foco no curto prazo, visando à estabilização da economia e outras, no longo prazo, objetivam aumentar o potencial produtivo da economia, amplificando o índice de crescimento econômico, como relatam Hubbard e O'Brien (2010)

Sendo assim, a maior parte das medidas tomadas pela política fiscal propiciam ampliar a oferta agregada, trabalhando na alteração dos impostos e aumento dos incentivos para trabalhar, poupar, investir, e abrir um negócio.

Sobre o ICMS, ressalta Henriques (2010, *apud* LAGEMANN, 2011, p. 35) a classificação das: "[...] espécies de benefícios fiscais e o gasto tributário", para o Brasil, dividindo-os em três grandes grupos: a) concessões tributárias estruturais; b) benefícios fiscais; c) situações polêmicas.

Ainda os incentivos fiscais podem ser denominados por qualquer concessão feita pela Federação ou País, Estado ou Município, baseada em princípios da política fiscal, que priorize a renúncia fiscal do ente federativo, seja de forma direta por não coleta do tributo, ou indireta, como a devolução de crédito tributário ou postergação da exigência do pagamento.

#### 2.4 Contextualização dos incentivos tributários no cenário mundial e nacional

Atualmente a concessão de incentivos fiscais tem sido utilizada com o objetivo de atrair empresas, dos mais diversos setores, como os das indústrias e os dos serviços, apresentando como principal função a geração de empregos e renda da população, como também o aumento da arrecadação tributária. (BRITO, 2012)

Os autores Zee, Stotsky e Ley (2002) relatam que os países subdesenvolvidos têm buscado lançar mão de alterações legislativas para liberar incentivos para atração de investimentos, gerando incentivos sobre investimentos que concedem redução de imposto de renda e impostos indiretos, incidentes na cadeia produtiva, como o ICMS. (BRITO, 2012; ALMEIDA, 2003; KURESKI, *et.al*, 2012).

Um exemplo de incentivo dado pelo Governo é financiamento de longo prazo, através do Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES), com taxas de juros subsidiadas, para compras de bens de capital como tratores, equipamentos e máquinas, desde que esses bens tenham pelo menos 60% de conteúdo nacional, ou seja, produtos fabricados e montados no Brasil. São partes desses programas a Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME) (Regulamento FINAME – Instrução 48/98), e o FINAME PSI (financiamento de bens de capital de máquinas e equipamentos agrícolas). (BRITO, 2012).





Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

A esfera da agricultura tem sido há muito tempo uma área beneficiada pelos subsídios governamentais. A produção do Brasil tem incentivos e/ou subsídios pífios. O que atualmente tem sido verificado é que com tais condições entre o Estado Maior e a sua efetiva contribuição para o equilíbrio econômico e social das diversas regiões brasileiras, acabam por abrir competição entre os Estados, com a finalidade de atrair empresas e fomentar o mercado local, visando atrair recursos da União para gerar empregos na sua região pela construção de infraestrutura ou criação de empresa estatal. (BRITO, 2012; ALMEIDA, 2003; BATALHA, 2000; KURESKI, et.al, 2012).

Somente o ICMS, dentre os tributos e contribuições do sistema tributário brasileiro tem sido um instrumento eficaz de atração e retenção de empresas dentro do Estado, por ser o principal tributo estadual e que possui uma elevada taxa de tributação (alíquota do imposto). (BRITO, 2012)

O ICMS é um imposto indireto sobre o consumo, plurifásico e não cumulativo, que recai sobre consumo de bens e serviços em geral, tendo vários contribuintes responsáveis pela sua apuração e arrecadação. Todavia, o contribuinte de fato é o consumidor final dos bens e dos serviços. (BRITO, 2012)

Assim, determinado que o ICMS faz parte do instrumento da política de incentivo fiscal dos Estados e que esse imposto tem sido negociado entre o Governo e o setor privado para atração de projetos de investimentos, e que as pessoas e as empresas reagem aos incentivos econômicos, tem-se como "natural" que o Estado adote a política de oferecer incentivo fiscal a um setor específico como o intuito de fomentar e atrair a indústria para dentro do Estado. Sendo assim, criada a relação entre a empresa interessada no incentivo fiscal e o Estado, a renúncia fiscal praticada pode ser total (isenção) ou parcial (redução de base de cálculo ou alíquota), firmando o contrato Estado e Empresa. (MANKIW, 2005; PORSSE, 2005; HUBBARD;O'BRIEN, 2010)

No Quadro 1 são apresentadas as principais vantagens e desvantagens da concessão de incentivos tributários

| VANTAGENS   | DESVANTAGENS   |
|---|--|
| 1. Maiores Retornos sobre Investimentos   | Perda de receita devido ao custo do incentivo  |
| 2. Externalidades positivas   | 2. Perda de receita por desvirtuamento da aplicação do incentivo ou sonegação  |
| 3. Praticidade para aplicação   | 3. Impacto na administração tributária   |
| 4. Sinalização para atração do investimento privado                             | 4. Custos econômicos do ajustamento fiscal   |
| 5. Útil para atrair capital com Mobilidade                                      | 5. Distorções econômicas   |
| 6 Resposta a Competição fiscal  | 6. Injustiça tributária  |
| 7. Compensação deficiências no ambiente de                                      | 7. Falta de transparência e governança   |
| Investimentos   |  |
| 8. Ganhos de receitas tributárias via geração de empregos e estimulo ao consumo | 8. Desvios políticos e corrupção   |
| 9. Cobertura política para programas de incentivos                              | 9. Produtividade, crescimento e desenvolvimento pode ser atingido mais efetivamente com outras políticas que não do incentivo fiscal |
| 10. Experiências de sucesso (Malásia, Irlanda, Costa<br>Rica e Maurício)        | 10. Experiências de insucesso  |

Fonte: adaptado por Bolnick, et.al., (2004).

Quadro 01: Argumentos positivos e negativos sobre incentivo fiscal







Desta forma, se torna evidente a necessidade da realização de um planejamento econômico que apoie o planejamento tributário e que vise aproveitar os incentivos fiscais concedidos e que também tornem o incentivo fiscal um atrativo para uma corporação.

#### 3. METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo. É caracterizado descritivo, visto que proporciona maior entendimento sobre o problema, ou seja, torná-lo explícito ou a construção de hipóteses, apresentando como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. Quanto ao procedimento caracteriza-se como uma pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso.

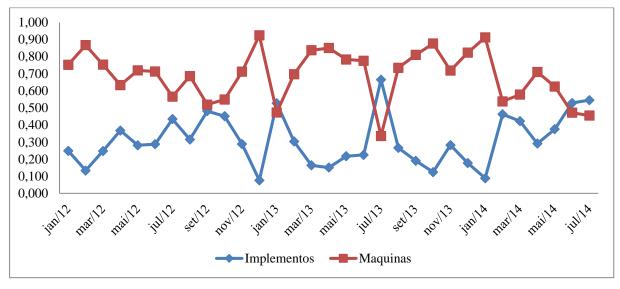
É categorizada, em relação ao problema de pesquisa, como um estudo quantitativo e qualitativo. Tal estudo se preocupa com o comportamento geral dos acontecimentos sendo categorizado também como uma pesquisa qualitativa, visto que realiza conclusões, raciocínios ou inferências de princípios gerais para particulares. Também requer envolvimento do pesquisador com as pessoas, eventos e ambiente como parte integrante do processo. Sendo assim, esta pesquisa consiste em analisar os documentos coletados e identificar quais mercadorias possuem incentivos fiscais e quais os benefícios estes proporcionam ao consumidor final.

A população da pesquisa é representada pelas empresas comerciais de máquinas e implementos agrícolas do estado do Paraná. A amostra se restringe a uma empresa comercial situada na região centro sul do Paraná.

A coleta do estudo foi realizada por meio de uma triagem inicial, buscando selecionar as notas fiscais dos anos de janeiro de 2012 até julho de 2014, que abranjam implementos e máquinas agrícolas. Posteriormente, partindo de tal seleção, as mesmas foram analisadas visando a identificação da redução da base de cálculo de ICMS em implementos e a isenção em máquinas agrícolas, como também o seu impacto sobre esse empreendimento.

#### 4. RESULTADOS

A pesquisa apresenta como objetivo geral analisar o impacto dos incentivos fiscais de ICMS na formação do preço de venda em uma empresa comercial de implementos agrícolas. A priori o Gráfico 01 demonstra a proporção de receitas decorrentes da venda de máquinas e implementos agricolas.



Fonte: elaborado pelos autores



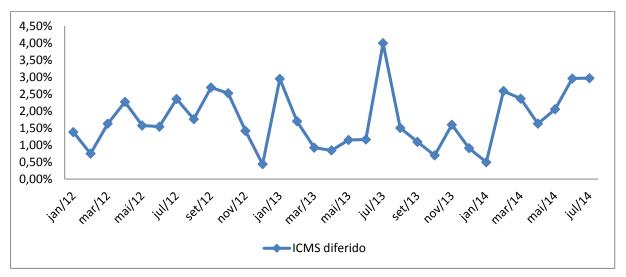


Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

Gráfico 1: Receitas com vendas de máquinas e implementos agricolas

Nota-se, no Gráfico 1, que as receitas provenientes da venda de maquinas agrícolas apresentase como principal fonte de receita da empresa, com exceção dos meses de janeiro e julho de 2013 e junho e julho de 2014 onde as receitas com implementos agrícolas foram superiores.

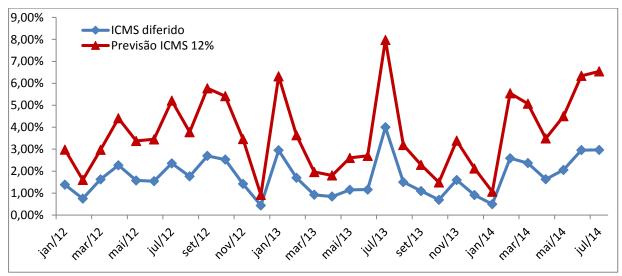
A base de cálculo do ICMS é reduzida nas operações de implementos agrícolas novos, relacionados no item 15 da Tabela I do Anexo II do RICMS/PR, para o percentual que resulte na carga tributária diferida a 5,6% nas operações internas. Assim, no Gráfico 2, apresenta a relação do ICMS diferido dos implementos agrícolas em relação ao total de receitas.



Fonte: elaborado pelos autores

Gráfico 2: ICMS dos implementos agricolas em relação ao total de receitas da empresa

Evidencia-se, no Gráfico 2, que o valor dos ICMS sobre a venda apresenta variação durante o período analisado, atingindo o pico mais elevado em julho de 2013, aproximadamente 4%. No Gráfico 3, são apresentados os valores comparativos entre o ICMS diferido e a alíquota normal de 12%.



Fonte: elaborado pelos autores

Gráfico 3: Comparação entre ICMS diferido e a aliquota convencional de 12%





Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

No Gráfico 3, nota-se que sem a redução da alíquota de ICMS dos implementos agrícolas o valor do tributo estadual representaria um impacto de até aproximadamente 8% no valor total do faturamento da empresa. Sugerindo que a redução da alíquota de ICMS para implementos agrícolas favoreceu a redução do seu valor. Em outras palavras, supondo-se que um implemento agrícola apresentasse como custo R\$ 1.000,00, seu valor de venda com base no ICMS diferido representaria R\$ 1.059,32. Por outro lado, levando em consideração o percentual convencional de 12% o preço de venda corresponderia a R\$ 1.136,36, apresentando uma diferença de aproximadamente 7,70% no valor de venda do produto.

#### **5 CONCLUSÕES**

O estudo tem como objetivo analisar o impacto dos incentivos fiscais de ICMS na formação do preço de venda em uma empresa comercial de implementos agrícolas. A priori a análise constatou o impacto dos incentivos fiscais de ICMS na formação do preço de venda em uma empresa comercial de implementos agrícolas. Este impacto produz uma redução no custo da mercadoria resultando em um menor preço de venda, contribuindo com incentivos cruciais para o desenvolvimento deste segmento.

Concui-se que as receitas provenientes da venda de maquinas agrícolas apresentaram-se como principal fonte de receita da empresa, e, por serem isentas, tem grande influência na redução do preço de venda. O valor dos ICMS sobre a venda de implementos apresentou variação durante o período analisado, atingindo o pico mais elevado em julho de 2013, aproximadamente 4%. O impacto sem a redução da alíquota de ICMS dos implementos agrícolas representaria aproximadamente 8% no valor total do faturamento da empresa. Demonstrando que a redução da alíquota de ICMS para implementos agrícolas favoreceu a redução do seu valor.

Ressalta-se que os resultados obtidos estão limitados a análise de uma empresa de implementos agricolas. As limitações estão relacionadas, também, aos indicadores selecionados, bem como à exatidão das informações disponibilizadas pela empresa. Para futuras pesquisas propõe-se ampliar a amostra e análisar empresas estabelecidas em outros estados.

#### Referências

ALMEIDA, L. Agronegócio brasileiro. Publicado em 19/12/2003. Disponível em http://www.coodetec.com.br.

AMARO, L. Direito Tributário Brasileiro, São Paulo: Saraiva, 2006

**ANDREAZI, M. de F. S.de: OCKÉ-REIS, C. O.** Renúncia de arrecadação fiscal: subsidios para a discussão e formulação de uma politica publica. Physis (Rio J); 17(3):521-544, 2007.

BATALHA, M. O. Recursos humanos para o agronegócio brasileiro. Brasília: CNPq, 2000.

**BEUREN, I. M.; RAUPP, F. M**. *Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais*. São Paulo, Atlas, 2003 - 200.17.83.38

**BOLNICK, B.** Effectiveness and economic impact of tax incentives in the SADC Region.2004.

**BRITO, M. A. de S.** Renúncia fiscal e o setor de máquinas e equipamentos agrícolas: as políticas de incentivos tributários e seus efeitos no Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do ICMS, de 1970 a 2008. / Marco Antônio de Souza Brito. – Porto Alegre, 2012.

CARRAZZA, R. A. Curso de direito constitucional tributário. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

**CARVALHO, P. de B.** Curso de direito tributário: nos termos da constituição federal de 1988. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1993.





ConBRepro

Ponta Grossa, PR, Brasil, 03 a 05 de Dezembro de 2014

**COSTA FILHO, B. A. da.** Incentivos fiscais e desenvolvimento regional em goiás - XIII encontro da associação nacional de pós-graduação e pesquisa em planejamento urbano e regional. 25 a 29 de maio de 2009. Florianópolis - Santa Catarina – Brasil.

FABRETTI, L. C. Contabilidade Tributária. São Paulo, Atlas, 2003.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa, 2002 - ngd.ufsc.br

**HELLER, G.; SCHEFFEL, R. S.** *Estudo sobre utilização de Créditos de ICMS no Estado do Paraná.* Ciências Sociais Aplicadas em Revista - UNIOESTE/MCR. v. 10, n. 19, p. 127-150. jul./dez., 2010.

HUBBARD, R. G.; O'BRIEN, A. P. Introdução à Economia. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

**LAGEMANN, E.** *Incentivos Tributários*. Revista Enfoque Fiscal, Porto Alegre, n. 1. p. 34-40, jul. 2011

**LIMA, T. C. S.; MIOTO, R. C. T.** *Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica*. Rev. Katál. Florianópolis v. 10 n. esp. p. 37-45, 2007

**LOTTE, R. I.** A atuação do secretário executivo no oeste do paraná numa economia baseada no agronegócio, 2007.

MACHADO, H. de B. Curso de direito tributário. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MANKIW, N. G. Introdução à Economia. São Paulo: Thomson, 2006

OLIVEIRA, L. M, et al. Manual de Contabilidade Tributária. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

**PORSSE, A. A.** Competição Tributária Regional, Externalidades Fiscais e Federalismo no Brasil: Uma Abordagem de Equilíbrio Geral Computável. 2005. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

**SAYD. P. D.** Renúncia Fiscal e Equidade na Distribuição de Recursos para a Saúde. Instituição: Agência Nacional de Saúde Suplementar/Ministério da Saúde, 2003

SILVA, M. B. da. Otimização das redes de distribuição física considerando incentivo fiscal baseado no crédito presumido de ICMS. São Paulo, 2007

**VARSANO, R; AFONSO, J. R; REZENDE, F.** *Reforma Tributária no Plano Constitucional: uma Proposta para o Debate*. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 1998.

